

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL (INSUMOS E CORRELATOS), para atender as Unidades Básicas de Saúde/ESF como: ESF Central, ESF Porto das Barcas, Clínica da Família, ESF Palmeira, Centro de Especialidade Odontológica – CEO, Programa Municipal de Combate à Dengue – PMCD, UBS Fagundes, Centro de Referência em Saúde Mental – CRSM, UBS Barra de Santa Luzia, UBS Pito Aceso, Setor de Fisioterapia conforme quantitativo e especificação do material abaixo relacionado, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ESTIMATIVA UNITARIA
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA medindo no mínimo 13,5 x 1,5cm, acondicionado em pacote c/ 100 unidades	PCT	200,	4,56
2	AGE - ACIDOS GRAXOS ESENCIAIS - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. ALMOTOLIA COM 100ML REG ANVISA	ALMOT	1.000,	3,59
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 TUBO AÇO INOX, CX 100 UND	CX	800,	4,80
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07, TUBO AÇO INOX, CX 100 UND	CX	200,	4,80
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	FR.	3.000,	5,38
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	UN	1.000,	9,48
7	ÁLCOOL ABSOLUTO 96° EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	1.000,	8,21
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g Absorvente, acondicionado em pacote de 500g.	PCT	200,	11,64
9	ÁGUA OXIGENADA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CONCENTRAÇÃO: 10% FORMA DE APRESENTAÇÃO; FRASCO DE 1000ML	FR.	600,	6,18
10	ALMOTOLIA AMBAR, CAP. 250ML, COR MARROM	UN	400,	3,06
11	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/ CM2 10CM X 4,5M PCT 12 ROLOS	PCT	6.000,	5,28
12	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/ CM2, 15CMX4,5M PACT 12 ROLOS	PCT	6.000,	7,14
13	ATADURA CREPOM 13 FIOS ALG P/ CM2, 20CMX4,5M PACT 12 ROLOS	PCT	2.000,	8,99
14	COLAGENASE 10 MG/0,6U POMADA CONTENDO 90G, CADA TUBO	TUBO	8.000,	14,40
15	COLETOR DE URINA COM SISTEMA FECHADO COM BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML), TRANSPARENTE OU OPACA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LATEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMP A PROTETORA, USO UNICO, ESTERIL E APROGENICO.	UN	400,	3,48
16	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM - COMPRESSA IMPREGNADA DE PETROLATUM DESTINADA AO TRATAMENTO DE FERIDAS. TAMANHO 7,6CM X 20,3 CM COM REG NA ANVISA	UN	1.000,	7,10
17	COMPRESSA DE GASE E DOBRAS ESTÉRIL MÍNIMO DE 13 FIOS POR CM2 7,5X7,5CM, 400 EV COM 10UND. REG ANVISA CAIXA COM 400 EV C/10 CADA	CX	1.400,	182,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0007/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

18	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% ALMOTOLIA DE 100ML ANTISSÉPTICO	FR.	400,	3,48
19	Esfigmomanômetro ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO ESPEC. TECNICAS: LIVRE DE LATEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO, ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; POSSUI ESTOJO PARA VIAGEM; TAM. DE BRAÇADEIRA: 14X51 CM; CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG; GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MANÔMETRO (0 - 300MMHG); BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PERA DE INSUFLAÇÃO; ESTETOSCÓPIO SIMPLES; ESTOJO PARA VIAGEM;; MANUAL EM PORTUGÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	30,	78,00
20	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, IMPERMEÁVEL, TECIDO DE ALGODÃO	ROLO	400,	8,40
21	ÉTER 1L	FR.	100,	25,20
22	FITA ADESIVA Para autoclave, com indicador térmico, medindo 19mm de largura x 30m de comprimento	ROLO	2.000,	3,54
23	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5CMX10M	UN	2.000,	4,55
24	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA MEDINDO 10CMX4,5CM	UN	6.000,	5,66
25	FITA ADESIVA De papel, opaca, lisa, 19mmx50m, para uso em autoclave, sem indicador (fita crepe)	ROLO	4.000,	3,54
26	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G	TUBO	100,	12,60
27	KIT PARA NEBULIZADOR CONTEÚDO: 1 MÁSCARA ADULTO; 1 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 1 TUBO DE AR	UN	20,	8,30
28	KIT GINECOLÓGICO TAMANHO PEQUENO, CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, 01 PAR DE LUVAS, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LAMINA DE VIDRO E 01 CAIXA PORTA LAMINAS	UN	2.000,	2,47
29	KIT KIT GINECOLOGICO TAMANHO MÉDIO, CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, 01 PAR DE LUVAS, 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LAMINA DE VIDRO E 01 CAIXAPORTA LAMINAS	UN	3.000,	2,64
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	CX	400,	21,60
31	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA VINIL SEM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS.	CX	600,	19,80
32	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS	CX	2.000,	16,90
33	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL; LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS.	CX	4.000,	16,90
34	LUVA CIRÚRGICA De látex, pré-etalcada, estéril, nº 7,0, embalada individualmente	PAR	600,	1,20
35	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX Pré-talcada, estéril, nº 7,5, embalada individualmente	PAR	600,	1,20
36	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Hipoalérgica, confeccionada em não tecido, 3 camadas, sendo a intermediária com filtro bacteriológico, com mínimo de 3 pregas, dispositivo de metal de fixação nasal, maleável, resistente, as tiras longas, mais de 4 arestas, cx com 50 unidades.	CX	2.000,	3,59
37	NEBULIZADOR PORTATIL, ULTRASSONICO, COM MASCARA POLIURETANO COPINHOS MEDICAÇÃO, TRAQUEIA ADULTO, 110/220V, LEVE E SILENCIOSO, COM COMPRESSOR E 1 SAIDA SIMULTANEA	UN	16,	134,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0007/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

38	NEOMICINA SULFATO DE NEOMICINA (CORRESPONDE A 2,45MG DE NEOMICINA BÁSICA), 3,50MG.POMADA CONTENCO 90g	BISN	4.000,	4,15
39	OTOSCÓPIO LED PROFISSIONAL CARACTERISTICAS: LEVE E COMPACTO; A ILUMINAÇÃO LED BRANCA QUE PROPORCIONA UMA LUZ BRILHANTE E CLARA;TRANSMISSÃO DE LUZ; POR FIBRA ÓPTICA; LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO aa (NÃO INCLUSAS); CABO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTAVEL; ACOMPANHA ESTOJO MACIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; TAMANHO APROXIMADO: 16CM E DIAMETRO 4,5CM DE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA.	UN	16,	183,75
40	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTATIL CARACTERISTICAS: LEVE E COMPACTO; A ILUMINAÇÃO LED BRANCA QUE PROPORCIONA UMA LUZ BRILHANTE E CLARA; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO aa (NÃO INCLUSAS); CABO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM ACABAMENTO CONFORTAVEL; ACOMPANHA ESTOJO MACIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. TAMANHO APROXIMADO: 16CM E DIAMETRO 4,5CM DE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA.	UN	8,	28,34
41	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 30CM X100M, CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	100,	576,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CM X100M, CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	100,	624,00
43	FRASCO COLETOR DE URINA ESTERIL 70ML	UN	8.000,	0,28
44	POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	UN	400,	27,36
45	POVIDINE TÓPICO 1 LITRO	UN	400,	32,16
46	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA COM 1,0M, CONFECCIONADA EM MADEIRA MARFIM, COM REGISTRO DA ANVISA	UN	16,	80,75
47	RIFOCINA SPRAY 10 MG SOLUÇÃO TÓPICA 20ML	FR.	4.000,	17,52
48	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, U-100 INSULINA COM AGULHA X 0,40 MM X 12,7 MM 27G X 1/2", PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 03 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO EMPRESA NO CORPO, EM UNIDADES PARA INSULINOTERAPIA 100U, ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CX. C/100U.	CX	1.000,	33,60
49	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 ML Plástica, estéril, transparente, de 3 partes, com êmbolo de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo em ml, embalada individualmente em cx. com 100 unid	CX	20,	31,20
50	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMORA) 2 VIAS Nº 18	UN	40,	2,40
51	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMOR) 2 vias nº 20	UN	20,	2,40
52	SONDA FOLLEY (VESICAL DE DEMORA) 2 VIAS Nº 22	UN	20,	0,90
53	SONAR DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, TAMANHO: 135MMX95MMX35MM; PESO APROX 200GR, ALIMENTAÇÃO POR 2 PIT HAS aa DE 1,5V. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONOMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TELA DE ICD PARA VISUALIZAÇÃO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL.	UN	16,	384,00
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SIST FECHADO, 500ML	FR.	10.000,	3,41
55	TABULEIRO PARA CURATIVO BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SEM TAMPA, COMPRIMENTO 42, LARGURA 30, ALTURA 4,50	UN	16,	203,15
56	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA 400G CREME	POTE	600,	38,40
57	TERMÔMETRO HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA	UN	40,	69,80
58	TESOURA SPENCER 12 CM COM DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA, PARA RETIRADA DE PONTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UN	20,	42,00
59	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,	24,05
60	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,	15,08
61	PINÇA KELLY RETA 14CM, DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,	28,80
62	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, CX 100 UND	CX	1.000,	12,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, CX 100 UND	CX	600,	14,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0007/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

64	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO REVESTIDO, SANFONADA, COR BRANCA, HIPOALÉRGÊNICA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES,FORMATO ANATÔMICO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.EMBALADOS EM PACOTES DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000,	6,60
65	AGULHA DESC. 25X5,5 TUBO AÇO INOX C/100	CX	6.000,	5,40
66	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 TUBO AÇO INOX, CX 100 UN	CX	3.000,	4,80
67	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 TUBO DE AÇO INOX, CX C/100 UNID	CX	200,	4,80
68	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50MM	UN	100,	0,66
69	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, GRAMATURA 60, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA SANFONADA E SIS, TIPO REPELENTE À FLUÍDOS, TIPO FECHAMENTO TRANSPASSE COSTAS C/2 PARES FITILHOS (GOLA, CINTURA), ACESSÓRIOS ALÇA DE DEDO, BARREIRA MICROBIANA.	UN	2.000,	8,76
70	COLETOR PERFURO/CORTANTE 13L	UN	4.000,	6,60
71	LANCETA DE SEGURANÇA PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE C/ 200 UNID	CX	1.000,	16,80
72	CUBA RIM INOX 26X12 700ML	UN	40,	34,55
73	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA COM PÓ TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL(AMIDO DE MILHO). ANATÔMICAS. NÃO ESTÉREIS. AMBIDESTRAS	CX	40,	16,90
74	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO -INFANTIL Aparelho de pressão completo com braçadeira em nylon e fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UN	10,	77,23
75	COLETOR DE 80ML material de Polipropileno transparente tampa branca de rosca sem pá.	UN	4.000,	0,31
76	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO -OBESO Aparelho de Pressão para Obesos Premium Características: Manguito e Pêra em PVC - Braçadeira em nylon - Fecho em velcro - Circunferência paroximada de 35 até 51 cm - Acompanha estojo para viagem. Possui selo do INMETRO.	UN	20,	100,49
77	LÂMINA PARA EXAME CITOPALOGICO- Caixa contendo 50 unidades de lâminas para microscópio medindo (26 x 76)mm com bordas fosca e arestas lapidadas.	CX	1.000,	5,88

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [art. 10 do Decreto nº 1067, de 07 de novembro de 2023](#).

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

02.1 - Faz-se necessário a aquisição destes, que são de vital importância para o correto tratamento e das enfermidades atendendo assim a demanda do município.

02.2 - **Incentivo Local:** A aquisição desses produtos pode também incentivar a economia local, promovendo parcerias com fornecedores regionais e contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade. Por isso será dado tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP, no âmbito do Município de Aperibé, de acordo com a Lei Municipal nº 880, de 21 de setembro de 2023. A utilização da referida Lei Municipal em processos licitatórios justifica-se por uma série de razões importantes que visam promover o desenvolvimento econômico



local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos à administração pública, no caso do referido Processo a Administração Pública com a proximidade do fornecedor a entrega do objeto será mais célere o que facilitará nos casos de demandas urgentes. Ainda, em atendimento ao disposto na Art. 49 da Lei 123/2006, foi verificada a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

03 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

03.1 – A unidade administrativa solicitante é a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**.

04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

05.1 - O regime de execução é **INDIRETO**, nos termos do Inciso VII, do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

05 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

05.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização.

05.2 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária de Saúde para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

05.3 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

05.4 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.2, incumbe:

I - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;



III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

05.5 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

05.6 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

05.7 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

05.8 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

06 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.1 – Da Contratada

06.1.1 – Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.

06.1.2 – Executar a entrega do material conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

06.1.3 – Executar a entrega do material do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

06.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários:



pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

06.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

06.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

06.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

06.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

06.1.9 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao serviço em questão.

06.1.10 – Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

06.1.11 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

06.1.12 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

06.1.13 – Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orienta-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho.

06.2 – Do Fundo Municipal de Saúde-RJ

06.2.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

06.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com o material entregue.

06.2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

07.01– O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, portanto



fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

07.02 - O fornecimento do objeto será parcelado

08- EXECUÇÃO DO OBJETO

08.1 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado central da Prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ, depois de recebido pelo servidor responsável do Almoxarifado, no horário entre as 08:00 as 16:00h.

08.1.1 – A entrega deverá ser parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e assinada pelo Secretário de Saúde ou Presidente do Fundo Municipal de Saúde, após nota de empenho, tendo como prazo até 30 (trinta) dias após solicitação.

08.1.2 – O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar troca sem nenhum ônus adicional ao Município de Aperibé;

08.1.3- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas: Embalagem original e intacta; data de fabricação; prazo de validade; número do lote; nome do fabricante; registro na ANVISA

08.2 – Tipo de Empenho: Estimativo, nos termos do art. 60, §2º, da Lei 4.320/1964, tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, pois trata-se de materiais que não tem previsibilidade de consumo, pois estão diretamente ligados à demanda dos usuários das Unidades de Saúde;

08.3 – Para melhor planejamento e agilidade na entrega dos materiais serão efetuados empenhos estimativos trimestralmente, mediante requisição devidamente assinada pelo Coordenador de Atenção Básica;

08.4 – As entregas deverão ser efetuadas mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal, através de solicitação da Coordenação de Atenção Básica;

Garantia

8.5 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Recebimento

8.6 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.7 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 dias úteis*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

09 –DA PARTICIPAÇÃO

09.1 Possibilidade de Participação de Consórcios

09.1.1 - Não é admitida a participação de empresas reunidas em consorcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

09.2 – Subcontratação

09.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada da expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.

10.1.1 - A exigência do atestado de Capacidade Técnica servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto, atuando como instrumento de proteção para administração pública ao contratar, comprovando que a empresa tem a perícia necessária para entregar o objeto licitado.

10.2 - Comprovação atualizada da Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA, para venda de insumos e correlatos.

10.2.1-De acordo com a Lei nº 6.360/1976, a fabricação, distribuição, comercialização e importação de produtos considerados correlatos à saúde devem ser previamente registrados na Anvisa., estabelece as especificações para esse registro, incluindo os requisitos técnicos e administrativos que as empresas devem cumprir para obter a autorização para comercialização desses produtos.

11–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 1030100532.045

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo Transf. Fundo a Fundo

FONTE: 16000000 - SUS

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Saúde de Aperibé
Rua Antônio José Moreira, s/nº – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 02.934.539/0001-43”**

12.4– O pagamento será efetuado pelo FMS-APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0007/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMS-APERIBÉ, em processo próprio.

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS e FGTS, bem como a certidão de tributos municipais, quando a empresa for sediada no município de Aperibé, deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

Aperibé - RJ, em 08 de janeiro de 2024.

Ilcilani Rocha Lourenço
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 0618

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 5200